



DESPACHO DO VICE-ALMIRANTE DIRECTOR-GERAL Nº 1/2010

ASSUNTO: RELEVÂNCIA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE 2009 – TRABALHADORES DO MAPA DE PESSOAL CIVIL DO INSTITUTO HIDROGRÁFICO

Referência: Lei nº12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR)

Atento o conteúdo normativo do Regime de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LVCR) expresso na lei mencionada em referência, compete ao dirigente máximo do Instituto Hidrográfico, tomar decisões nos seguintes domínios:

Prémios de Desempenho

Tendo em consideração as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com a atribuição de prémios de desempenho, determinar o universo dos cargos, das carreiras e categorias onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, com as desagregações necessárias do montante disponível para o efeito - artigo 7º, nºs 1, alínea c), e 5, artigo 74º, nº1, e artigo 75º da LVCR.

Alteração de posição remuneratória

- a) Determinar o montante máximo a afectar para efeitos de alteração de posição remuneratória - artigo 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4 da LVCR;
- b) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório – artigo 47º da LVCR;

- c) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas, e bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, e artigo 46º da LVCR;
- d) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório, com indicação dos universos das carreiras e categorias abrangidas, e bem assim, a indicação do montante máximo com as desagregações necessárias – artigos 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, e artigo 48º da LVCR;

Recrutamento de novos postos de trabalho

Determinação do montante máximo a despender com o recrutamento de trabalhadores necessários a ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados (novos postos de trabalho) - artigo 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da LVCR.

Nestes termos, no uso das competências que me são atribuídas, e em relação a cada um dos pontos supra mencionados, e considerando as regras orçamentais aplicáveis durante o período transitório à aprovação do Orçamento de 2010, determino o seguinte:

1. Prémios de desempenho

O IH irá promover, dentro dos limites legais e orçamentais, a atribuição de prémios de desempenho aos seus trabalhadores.

A atribuição de prémios de desempenho será efectuada tendo por base as avaliações do desempenho elegíveis nos termos da lei em vigor que venham a ser atribuídos no âmbito do processo avaliativo relativo ao ano de 2009.

O universo de trabalhadores a considerar para a atribuição de prémios de desempenho, corresponde ao conjunto de trabalhadores dos grupos profissionais e categorias

existentes no Mapa de Pessoal Civil do IH em 31 de Dezembro de 2009, a quem for reconhecido melhor desempenho, obedecendo à seguinte distribuição:

Grupo de Pessoal /Carreiras	Dotação máxima
Grupo I Técnicos Superiores; Especialistas de Informática	6.000,00 €
Grupo II Assistentes Técnicos; Técnicos de Informática	5.000,00 €
Grupo III Assistentes Operacionais	1.000,00 €
Total	12.000,00 €

Dotação Máxima: **12.000,00€**

A ordenação dos trabalhadores dentro de cada grupo de pessoal far-se-á de acordo com as regras previstas no artigo 75º da LVCR.

Para efeitos de desempate na atribuição de prémios de desempenho, dever-se-á observar o disposto no artigo 84º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

2. Alteração do posicionamento remuneratório

Nos termos do disposto no artigo 7º, nºs 1, alínea b), 3 e 4, da LVCR, a dotação global para efeitos de alteração de posição remuneratória é de **18.000 €**, assim distribuída:

a) Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório:

A dotação orçamental para efeitos de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório é de **12.000 €**.

Caso o montante afecto seja superior ao necessário, ou se verifique necessidade de reforço, as reafectações necessárias serão efectuadas nos termos previstos na LVCR,

e na Circular Série A, nº 1343, de 01 de Agosto de 2008, da Direcção Geral do Orçamento.

b) Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária:

A dotação orçamental para efeitos de alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária é de **6.000 €**.

c) Alteração excepcional do posicionamento remuneratório:

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental para efeitos de alteração excepcional do posicionamento remuneratório seja de **0 €**.

3. Recrutamento para postos de trabalho previstos e não preenchidos

No uso da competência que me é conferida determino que a dotação orçamental máxima para efeitos de recrutamento para postos de trabalho previstos e não preenchidos seja de **207.313 €**.

4. Disposições finais

O presente despacho será revisto após a aprovação do Orçamento do Estado de 2010.

Conforme estabelece o nº 5 do artigo 46º, conjugado com o nº 2 do artigo 74º da LVCR, este despacho deverá ser publicitado no sítio do IH na INTERNET, e divulgado internamente na INTRANET e na Ordem do IH.

Lisboa, 12 de Janeiro de 2010

O DIRECTOR-GERAL,



José Augusto de Brito
Vice-almirante